# Lei nº 1.442

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convêni com a Secretaria de Estado da Educação.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo, de acordo com o in- ciso XII, artigo 54, da lei Complementar nº 03, de 28 de Dezembro de 1.972, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria d Estado da Educação.

Art. 2º - Este Convênio, de acordo com a R solução nº 5681, de 17 de junho de 1985, que transfere recursos financeiros a Municípios para execução do Projeto "Expansão de Ofertas Educacionais e Melhoria da Re Física Escolar", atenderá ao Município de Paracatu., e

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrári entrará a presente lei em vigor na data de sua Publicaçã

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paraca te em 16 de Setembro de 1985.

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 25/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL